

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ
PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de pessoas candidatas ao primeiro ano de Residência Médica do programa de Medicina de Família e Comunidade, de acordo com as normas e resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, pela Secretaria de Saúde de Maricá, a iniciar-se no ano de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos Regulamentos do Processo Seletivo Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo obedece às normas estabelecidas neste Edital. Sua execução ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.
- 1.2. O atendimento às pessoas candidatas, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do e-mail: corememarica@gmail.com
- 1.3. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro a seguir:

PROGRAMA	DURAÇÃO					
	AC	I	II	VAGAS BLOQUEADAS ¹	TOTAL	
101 – Medicina de Família e Comunidade	07	02	01	0	10	02 anos

- I – 20% (vinte por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
 II – 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

¹ A reserva de vaga prevista na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, restringe-se a médicos residentes convocados ou voluntários para prestação de Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais para o quadro permanente para as Forças Armada. O trancamento de vaga implica a abertura de vaga no respectivo programa, a ser preenchida conforme a ordem de classificação no mesmo processo seletivo, não sendo permitida a ampliação do número de vagas para reingresso do residente, devendo a vaga correspondente ser deduzida do total de vagas credenciadas e ofertadas no edital do ano de retorno, nos termos do art. 5º da referida Resolução.

- 1.4. As vagas reservadas para o sistema de cotas que não sejam preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá declarar expressamente a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em

momento posterior.

- 1.6. Para a comprovação de sua opção de reserva de vaga como negra ou indígena, a pessoa candidata também deverá enviar por e-mail (corememarica@gmail.com) autodeclaração, conforme o modelo do Formulário de Autodeclaração de Origem Indígena (ANEXO III) ou Formulário de Autodeclaração de Raça (ANEXO IV), assinada pela pessoa candidata ou por seu representante legal, juntamente com o seu documento válido de identificação;
- 1.7. O procedimento de Validação da Autodeclaração para as pessoas candidatas que se autodeclararam indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais será realizado exclusivamente por meio documental, com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica, ou por representações institucionais, não sendo aplicável o fenótipo como critério para o procedimento.
- 1.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada ou intérprete de Libras e/ou informar dificuldade de locomoção.
- 1.9. No caso de ser pessoa com deficiência apresentar laudo médico redigido em letra legível indicando a deficiência.
- 1.10. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.
- 1.11. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá marcar a opção na inscrição e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
- 1.12. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
- 1.13. O quantitativo de vagas acima descrito poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/SESu/MEC por recredenciamento, descredenciamento ou diligências de programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, pela Lei Federal nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESu/MEC.
- 2.2. A Residência Médica está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá. A instância deliberativa é a COREME de Maricá.
- 2.3. Os programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser

consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536, de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6932/1981.

- 2.4.** A bolsa-auxílio resulta da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde.
- 2.5.** As pessoas candidatas selecionadas e matriculadas serão avaliadas regularmente pelos preceptores dos respectivos programas de Residência Médica, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o certificado de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica em vigor.
- 2.6.** São requisitos para ingressar na residência:
- a)** Ter sido aprovado no processo seletivo público e estar apto, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;
 - b)** Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso em medicina, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), com data de término até 28/02/2026;
 - c)** Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). As pessoas candidatas oriundas de outros estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;
 - d)** As pessoas candidatas brasileiras, graduadas em medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro no CREMERJ. As pessoas candidatas estrangeiras, além do diploma revalidado e do registro no CREMERJ, deverão ter visto permanente no Brasil, exceto para médicos provenientes de países membros efetivos do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009 e do decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012;
 - e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
 - f)** Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para pessoas candidatas do sexo masculino;
 - g)** Cumprir as determinações do Edital e do regulamento deste processo seletivo.

3. PERÍODO / LOCAL / HORÁRIO / TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL / HORARIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
31/01 a 05/02/2026	Internet: o link de inscrição estará disponível no site https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/saude/ , das 21h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia.	Isenta

4. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMFC)

- 4.1. Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional do PRMFC na nota total da prova. A solicitação para receber a pontuação deverá ser efetuada pela própria pessoa candidata, no link do processo seletivo, no ato de sua inscrição. As pessoas candidatas que tiverem participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMFC receberão pontuação adicional, de acordo com legislação vigente da CNRM.
- 4.2. A pessoa candidata, ao optar por utilizar a pontuação adicional, terá que selecionar o ítem no sistema de inscrição.
- 4.3. A pessoa candidata terá até o último dia de inscrição para desistir de utilizar a pontuação adicional. Para tanto, terá que realizar nova inscrição sendo validada apenas a última enviada.
- 4.4. As pessoas candidatas que não solicitarem a pontuação adicional do PRMFC no link do processo seletivo não terão a nota adicional computada
- 4.5. A pessoa candidata se responsabiliza pela fidedignidade das informações prestadas no ato da inscrição. A qualquer tempo, se for constatado que ela não faz jus à bonificação do PRMFC, ou que tenha solicitado indevidamente a pontuação adicional, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, a mesma será **ELIMINADA** do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.
- 4.6. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final das pessoas candidatas para além da nota máxima prevista por este Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 5.1. O processo seletivo público será constituído de etapa única por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
Objetiva	Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/ Obstetrícia, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade	30	60	50% (cinquenta por cento) dos pontos.
TOTAL DE PONTOS			60	

- 5.2. Será considerada aprovada na prova objetiva a pessoa candidata que cumprir os critérios de aprovação conforme constante no quadro acima.
- 5.3. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital. O conteúdo programático serão os títulos dos capítulos contidos nos livros das referências bibliográficas.
- 5.4. Caso a pessoa candidata identifique alguma obra, artigo ou semelhante presente no

referencial bibliográfico que seja de sua autoria, deve entrar em contato pelo email corememarica@gmail.com, caso contrário, será eliminada do certame assim que identificada essa ocorrência.

5.5. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões. Versará questões das especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade, de acordo com a resolução CNRM nº 017/2022, com o total de pontos de acordo com o quadro de pontuação.

6. DA PROVA

6.1. A prova está prevista para ser realizada na cidade de Maricá, em data constante no Calendário de Atividades (Anexo I), e terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

6.2. A data prevista e local para a realização das provas poderá ser alterada. No site da Secretaria Municipal de Saúde serão informados o local, o horário e a data definitiva das provas.

7. DO GABARITO DA PROVA

7.1. O gabarito da prova será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.

7.2. A imagem do cartão-resposta das pessoas candidatas presentes na prova poderá ser solicitada via e-mail: corememarica@gmail.com para vista até conclusão do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. A pessoa candidata poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso a pessoa candidata não possua acesso à internet, poderá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá (**Rua Clímaco Pereira, 367, Centro**, Maricá) para solicitação de recursos, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

8.2. O recurso deverá ser por questão, constando a indicação precisa daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, a pessoa candidata deverá adotar os procedimentos descritos a seguir:

-
- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
 - b) Escolher a opção de *Recursos*;
 - c) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo.
- 8.3.** Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
- a) Não estiver fundamentado de acordo com referências bibliográficas contidas no Anexo II;
 - b) Não for claro e objetivo no pleito;
 - c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora;
 - d) Contiver identificação da pessoa candidata no campo destinado ao recurso;
 - e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo;
 - f) For interposto fora do período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 8.5.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos as pessoas candidatas que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.
- 8.6.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos às pessoas candidatas que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto às que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.
- 8.7.** A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no Anexo I, no endereço eletrônico do concurso.
- 8.8.** A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos da prova, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 8.9.** A Secretaria Municipal de saúde de Maricá não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1.** O resultado final da pessoa candidata corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.
- 9.2.** Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Ter obtido maior número de pontos nas questões de Medicina de Família e Comunidade;

- b) Maior nota nas questões de Clínica Médica;
- c) Ter maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento;
- d) Sorteio público para empates persistentes.

9.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência a pessoa candidata com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

9.4. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos das pessoas candidatas por programa, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I) por meio do endereço eletrônico do concurso.

9.5. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

APROVADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e está apta a ser convocada para matrícula, que transcorrerá de acordo com a ordem de classificação das pessoas candidatas e de acordo com o quadro de vagas do certame;
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público;
ELIMINADO	Faltou à prova, ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste Edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA DA MATRÍCULA

10.1. Objetivando a celeridade do certame, a confirmação de interesse na vaga será **virtualmente** conforme regras estabelecidas neste edital.

10.2. A tabela completa com todas as informações sobre as vagas está disponível neste edital.

10.3. Todas as pessoas candidatas na situação “Aprovado” nas listagens de ampla concorrência e de cotas e que tenham interesse nas vagas, tanto na Matrícula, quanto nas possíveis Reclassificações, **DEVEM** acessar o site para preencher o formulário de confirmação de interesse na vaga dentro do período estabelecido no Anexo I – Calendário de Atividades.

10.4. A confirmação de interesse será realizada no site da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. A pessoa candidata que **NÃO** confirmar o interesse na vaga, no período e na forma estabelecidos, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

10.6. A pessoa candidata que confirmar interesse na vaga e não for contemplado pelo número de vagas disponíveis no programa retornará para o banco potencial de futuras reclassificações.

10.7. O acesso ao sistema de confirmação de interesse ficará disponível por 72h (de 0h do primeiro dia até 23h59min do terceiro dia, conforme Anexo I – Calendário de

Atividades).

- 10.8.** Para confirmar o interesse na vaga, após leitura deste edital complementar, a pessoa candidata deverá:
- a) Certificar-se de que está aprovado e que atende a todos os requisitos exigidos para a matrícula;
 - b) Comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá para inscrição de forma presencial com a documentação necessária;

Parágrafo Único: Qualquer manifestação de interesse que não seja realizada da forma mencionada neste edital não será validada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

- 10.9.** 10.9 A pessoa candidata terá opção de solicitar “trancamento de vaga para serviço militar” no sistema de confirmação de interesse na vaga, contudo o trancamento estará condicionado a entrega de documentação comprobatória no ato da efetivação da matrícula presencial.

Parágrafo único: O trancamento implicará a abertura de vaga no respectivo Programa de Residência Médica, a ser preenchida por candidato aprovado além do número inicialmente previsto, respeitada a ordem de classificação e sem ampliação do total de vagas, ficando o reingresso do médico residente condicionado à dedução da vaga correspondente do quantitativo ofertado no edital do ano de retorno. A pessoa candidata terá opção de formalizar “desistência” do processo seletivo e solicitação de “final de fila” no sistema de confirmação de interesse na vaga, no período estipulado para Confirmação de Interesse na Vaga.

- 10.10.** Uma vez encerrado o período, as solicitações não poderão ser modificadas, seja de confirmação, trancamento, desistência ou final de fila.

- 10.11.** A Secretaria Municipal de Saúde de Maricá não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados dentro do período estipulado para a confirmação do interesse na vaga.

- 10.12.** A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de sua confirmação de interesse na vaga, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

- 10.13.** A Secretaria Municipal de Saúde de Maricá divulgará, conforme Calendário de Atividades, a listagem das pessoas candidatas que confirmaram o interesse na vaga, portanto, aptos a efetivar a matrícula, **com o horário e local para a entrega dos documentos.**

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** Terão direito à matrícula as pessoas candidatas aprovadas **que confirmaram o interesse na vaga, respeitando a ordem classificatória e os limites de vagas estabelecidas pelo curso.**

-
- 11.2.** A pessoa candidata, ainda que tenha confirmado o interesse na vaga, não terá direito à matrícula no programa, caso não preencha integralmente os requisitos estabelecidos em edital.
- 11.3.** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuraçāo por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.
- 11.4.** A pessoa candidata, ou sua representante legal, que não comparecer na data e horário estabelecidos, ainda que tenha confirmado o interesse na vaga, será **ELIMINADA** do Processo Seletivo. Atrasos **NÃO** serão tolerados.
- 11.5.** A efetivação da matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas, se dará conforme o quadro a ser divulgado na data do Resultado Final do certame.
- 11.6.** Uma vez matriculada, a pessoa candidata não poderá solicitar qualquer alteração.
- 11.7.** A entrega da documentação se dará de forma presencial, no período estabelecido no Calendário de Atividades (Anexo I). As pessoas candidatas, quando convocadas, deverão entregar toda a documentação listada a seguir:
- a)** Formulário de matrícula;
 - b)** 01 retrato 3x4 colorido (recente) – a foto deverá ser colada no formulário de matrícula;
 - c)** Diploma de graduação plena em Medicina ou Certidão de Conclusão da IES indicando a data de colação de grau de curso de graduação plena (para pessoas candidatas cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo; original e cópia). Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
 - d)** CPF (original e cópia);
 - e)** Identidade (original e cópia);
 - f)** Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina, ou registro provisório até o dia 28/02/2026 (original e cópia);
 - g)** Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência Médica (se pessoa candidata oriunda de outros Estados da Federação ou estrangeira) (original e cópia);
 - h)** Visto permanente no Brasil, exceto médicos provenientes de países membros efetivos do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009 e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012 (para pessoas candidatas estrangeiras) (original e cópia);
 - i)** Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral (cópia);
 - j)** Declaração da IES com a previsão da data de colação de grau de curso de graduação plena até o dia 28/02/2026 (para pessoas candidatas que ainda não concluíram a graduação; original e cópia);
 - k)** Número de inscrição na Previdência Social (PIS/NIT/Pasep), que pode ser obtido no

endereço: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>;

- I) Cópia do cartão de conta corrente ativa no banco 033 – Santander (não poderá ser apresentada conta poupança/salário/conjunta).

11.8. A conferência da documentação será realizada no dia da apresentação para a matrícula. A pessoa candidata deverá comparecer ao local munida de todos os documentos solicitados no edital.

Parágrafo Único: O local de matrícula não disponibiliza serviço de fotocópia. Não disponibiliza estacionamento. Poderá ser alterado por caso fortuito e força maior.

11.9. As pessoas candidatas que não apresentarem o diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso até 28/02/2026 serão eliminadas do processo seletivo público.

11.10. As pessoas candidatas que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até 28/02/2026 serão eliminadas do processo seletivo público e serão desligadas do programa.

11.11. A pessoa candidata selecionada deverá obedecer ao Regimento Interno do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

11.12. Não haverá justificativa para o descumprimento pela pessoa candidata dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

11.13. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente.

11.14. Considerando a Resolução nº 02/2025, da CNRM, a pessoa candidata poderá se matricular em outro Programa de Residência Médica, desde que aprovada em processo seletivo específico, até 15/03/2026 (primeiro semestre) ou 15/09/2026 (segundo semestre), respeitada a legislação vigente.

Parágrafo Único: Se a pessoa candidata já estiver matriculada antes da data-limite mencionada no caput, deverá apresentar formalmente a desistência do Programa de origem até essa mesma data.

12. DA RECLASSIFICAÇÃO (OFERTA DE VAGAS) E MATRÍCULA DA RECLASSIFICAÇÃO

12.1. Após o período das matrículas, caso haja desistência ou desligamento, as pessoas candidatas aptas (que confirmaram interesse na vaga previamente) serão **convocadas para a oferta das vagas remanescentes e possível matrícula**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de cada programa.

12.2. A quantidade de pessoas candidatas aprovadas que estarão aptas para a oferta de vagas dependerá do número de vagas remanescentes em cada programa. Essa informação estará acessível na mesma data de divulgação das vagas disponíveis, com o dia, horário e local e para a entrega dos documentos, conforme Anexo I – Calendário

de Atividades.

- 12.3.** A pessoa candidata, ou seu representante legal, que não comparecer na data e horário estabelecidos para matrícula será eliminada do Processo Seletivo. **Atrasos NÃO serão tolerados.**
- 12.4.** A efetivação da matrícula se dará tal como o estabelecido neste edital.
- 12.5.** As pessoas candidatas reclassificadas deverão cumprir integralmente o período de duração do programa escolhido.
- 12.6.** As pessoas candidatas reclassificadas deverão apresentar todos os documentos relacionados neste edital no ato da matrícula.
- 12.7.** Caso haja desistência, desligamento ou aumento de vagas após 31/03/2026, as pessoas candidatas aptas (que confirmaram interesse na vaga previamente) poderão ser convocadas para ocupar as vagas ociosas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de cada programa. O ingresso desses residentes será no dia 01/09/2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** São de inteira responsabilidade da pessoa candidata o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e- mail e telefones de contato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, não sendo de responsabilidade dessa os eventuais prejuízos que possa sofrer a pessoa candidata em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 13.2.** Os casos omissos serão decididos pela COREME Maricá.

Secretário de Saúde
Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Subsecretária de Promoção e Atenção Primária à Saúde
Regina Ferreira Bezerra da Silva

Coordenador de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Thadeu Felix Cariello

Coordenador da COREME Maricá
Bruno Costa Sicuro de Moraes

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PRÓ-RESIDÊNCIA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2026	PERÍODO
Publicação do edital	16/01/2026
Inscrições on-line	31/01 a 05/02/2026
Solicitação de Reserva de Vagas pelo Sistema de Cotas Solicitação de condições especiais para a realização da prova (e-mail: corememarica@gmail.com)	31/01 a 05/02/2026
Entrega da documentação comprobatória para Reserva de vagas pelo Sistema de Cotas (e-mail: corememarica@gmail.com) Entrega do laudo médico pelos candidatos com deficiência / condição especial (e-mail: corememarica@gmail.com)	31/01 a 05/02/2026
Divulgação da Confirmação de Inscrição, data e local da prova	06/02/2026
Realização da Prova	08/02/2026
Divulgação do gabarito das Provas	
Interposição de recursos – gabarito das Provas	09/02 a 10/02/2026
Realização da validação da autodeclaração para as pessoas candidatas negras (pretas ou pardas)	11/02/2026
Divulgação do gabarito final das provas Resultado Preliminar – Prova Objetiva	11/02/2026
Divulgação da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de Vagas (Cotas)	12/02/2026
Pedido de Revisão da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de Vagas (Cotas)	13/02/2026 a 14/02/2026
Realização da banca recursal da validação da autodeclaração	19/02/2026
Divulgação de Cotistas pós-recurso	
Resultado Final	20/02/2026
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	Fevereiro/2026

ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

A PESSOA CANDIDATA QUE IDENTIFICAR OBRA DE SUA AUTORIA NESTE REFERENCIAL DEVE OBRIGATORIAMENTE AVISAR ESTE FATO ATÉ O ÚLTIMO DIA DAS INSCRIÇÕES POR MEIO DO e-mail corememarica@gmail.com

1. GUSSO, G, LOPES, J.M.C, Dias, L.C. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed,2019.
2. DUNCAN BB, SCHIMIDT MI, GIUGLIANI ERJ [et al]. **Medicina. Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 5^a ed.- Porto Alegre. Editora Artmed, 2022.
3. Guia rápido pré-natal: atenção primária à saúde : ciclos da vida / Rio de Janeiro (RJ). Secretaria Municipal de Saúde. -- 4. ed.
-- Rio de Janeiro : Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, 2025. -- (Série F. comunicação e educação em saúde).

ANEXO III- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ORIGEM INDÍGENA

Eu, _____, inscrito no Seletivo _____, no ano _____, de _____, CPF _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
 Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
 Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado por comissões específicas para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Maricá, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA NEGRA

Eu, _____, inscrito no Processo _____, Seletivo _____, no ano de _____, CPF _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

Características físicas.

Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado por Comissão de Validação da Autodeclaração para reafirmar os dados acima declarados e assim serem validados.

Maricá, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)